



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 105/2016**

### **Altera o Currículo do Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância do Programa de Segunda Licenciatura.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº NEAD-001/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância do Programa de Segunda Licenciatura, proposto pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Arquitetura da Universidade de Taubaté, aos portadores de diploma de cursos de graduação em licenciatura, ingressantes a partir do ano letivo de 2016, independentemente da área de formação.

**Art. 2º** O Curso de Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do professor-estudante, terá a duração de 1.020 (mil e vinte) horas, sendo 720 (setecentas e vinte) horas correspondentes às atividades formativas e 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, distribuídas em 12 (doze) meses, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>
Arte e suas Linguagens	60
Arte, Ciência e Meio Ambiente	60
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional e Tridimensional	60
Cultura e Mídias Contemporâneas	60
História da Arte	80



---

Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	60
Matrizes Culturais da Arte no Brasil	60
Metodologias do Ensino de Artes Visuais	60
O Ensino de Arte na Educação Inclusiva	60
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	40
Pesquisa e Ensino em Artes Visuais	60
Políticas Educacionais para o Ensino de Artes no Brasil	60
<b>Carga horária total das disciplinas</b>	<b>720</b>
Estágio Supervisionado	300
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.020h</b>

**Art. 3º** O Curso de Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do professor-estudante, terá a duração mínima de 1.380 (mil e trezentas e oitenta) horas, sendo 1.080 (mil e oitenta) horas correspondentes às atividades formativas e 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, distribuídas em 18 (dezoito) meses, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

---

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>
Arte e suas Linguagens	60
Arte, Ciência e Meio Ambiente	60
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional e Tridimensional	60
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	60
Ateliê de Artes Visuais: Relações Intertextuais	60
Cultura e Mídias Contemporâneas	60
Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem	60
Gestão de Sala de Aula	60
História da Arte	80
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	60



---

Matrizes Culturais da Arte no Brasil	60
Metodologias do Ensino de Artes Visuais	60
O Ensino de Arte na Educação Inclusiva	60
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	40
Pesquisa e Ensino em Artes Visuais	60
Políticas Educacionais para o Ensino de Artes no Brasil	60
Produção e Gestão Cultural	60
Sociedade, Cultura, Ética e Cidadania	60
<b>Carga horária total das disciplinas</b>	<b>1.080</b>
Estágio Supervisionado	300
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.380h</b>

**Art. 4º** As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso.

**§ 1º** Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o professor-estudante do cumprimento da carga horária das disciplinas previstas.

**§ 2º** Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, a ser cumprido pelo professor-estudante, terá a orientação e a supervisão dos docentes e tutores do curso, conforme regulamento específico aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado sob a orientação dos docentes e tutores do curso conforme regulamento específico aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 30 de junho de 2016.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de julho de 2016.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**